



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/DIREG/DIRAD/COLIC/SECCO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das copas do STM, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento é necessário para prover as copas do STM, localizadas no 5º andar e térreo do Ed. Sede; no Ed. Garagem Norte, no SGON; na Seção de Arquivo da DIDOC, no SIA; viabilizando o preparo de alimentos a serem consumidos pelas autoridades, visitantes e funcionários da Justiça Militar da União.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
1	Gás de cozinha, composição básica gás liquefeito de petróleo, propano e butano, altamente tóxico e inflamável: fornecido e acondicionado em botijões de 13 Kg (treze quilogramas) e suas condições deverão estar de acordo com a NBR-8460 da ABNT.	un	3

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

- Os pedidos serão efetuados sob demanda, na conveniência do CONTRATANTE, a medida que forem esvaziando os botijões existentes, ocasião em que a CONTRATADA deverá repor o botijão de gás, ao tempo em que procederá o recolhimento daquele que estiver vazio.
- Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, via e-mail, com a respectiva data para entrega, prazo para entrega e a localização e horário expresso para a entrega, assinada pelo representante do CONTRATANTE, que não está obrigado a solicitar a quantidade mensal estimada neste termo.
- Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.2 A CONTRATADA deverá entregar o produto na sede de cada uma das unidades, cujos endereços constam

neste termo, e ao servidor designado, no pedido, pelo STM.

- a. Ed. Sede STM, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco B, CEP 70098-900;
- b. Ed. Garagem Norte, no SGON, Quadra 5, Lote 8, CEP 70610-650;
- c. Seção de Arquivo da DIDOC, SIA, Trecho 17, Via IA-4, Lote 16/20, Zona Industrial, Guará-Brasília, CEP 71200-260

4.3 O prazo para o fornecimento obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Fornecer os produtos em no máximo 2 (dois) dias, a partir do recebimento do pedido.
- b. Caso a CONTRATANTE necessite de fornecimento emergencial, o prazo será de 1 (um) dia útil.

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Garantia: do fabricante.

## 6. COMUNICAÇÃO

Quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e o STM deverão ser realizadas por escrito.

## 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

7.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico dorfi@stm.jus.br ou pelo fax nº (61) 3313-9516:

7.2.1 na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

7.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

7.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

7.6 O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

7.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data

correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.9 Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

7.9.1 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

## 8. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

8.1 O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado na Seção de Administração do Material (SEMAT), da Diretoria de Administração (DIRAD), telefone 61 3313-9188, localizada no subsolo do edifício-sede, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas.

8.2 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias, defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações do Edital.

8.3 O produto será recebido de forma definitiva após ser feita vistoria pelo servidor do STM, incumbido de recebê-lo, conforme a localidade e a quantidade solicitada no pedido e em conformidade com as especificações constantes do Edital.

8.4 Em caso de produto com embalagem defeituosa, abaixo do peso específico do botijão de 13 Kg ou inservível a CONTRATADA deverá efetuar a substituição na hora da entrega quando observado pelo servidor do STM, ou em 1 (um) dia útil após a efetiva comunicação.

8.5 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

8.6 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.7 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

8.8 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos.

8.8.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber e conferir o material.

9.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Solicitar por escrito o fornecimento do produto por intermédio de servidor designado para a fiscalização do Contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas no prazo máximo de dois dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento:

10.1.1 eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

10.2 Comprovar situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

10.3 Fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na NBR 8460 da ABNT.

10.4 O prazo de validade do produto, a qualidade, o envasamento, a embalagem, devem cumprir rigorosamente o que prescreve NBR 8460 da ABNT; para garantir integral segurança de consumo e estocagem a partir da data de aceitação dos mesmos pelo **CONTRATANTE**.

10.5 Entregar o produto na sede de cada uma das unidades, cujos endereços constam neste Termo de Referência, e ao servidor designado, no pedido, pelo STM.

10.6 Substituir o produto entregue com defeito, danificado ou fora das especificações, no prazo de até dois dias úteis após a comunicação.

10.7 Manter estoque mínimo para assegurar a continuidade do fornecimento.

10.8 Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender o Contratante em caso de solicitação extra com a máxima presteza.

10.9 Fornecer o produto independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha de adquiri-lo de uma de suas concorrentes.

10.10 Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência dos botijões de gás.

10.11 Comprovar situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis (ANP).

10.12 Comunicar, por escrito, ao Fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente à execução do Contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.13 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos botijões de gás, quando da descarga dos mesmos nas dependências do Contratante.

10.14 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, quando da entrega dos botijões.

10.15 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos botijões de gás objeto da contratação.

10.16 Manter seus funcionários em serviço nas dependências do Tribunal devidamente identificados por crachá em lugar visível.

10.17 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e da garantia;

10.18 Assumir a responsabilidade por acidentes de trabalho, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.19 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

10.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

10.20.1 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

10.20.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

## 11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser encaminhada para o e-mail [secco@stm.jus.br](mailto:secco@stm.jus.br), devidamente **assinada** pelo proponente, ou entregue na Seção de Cotação e Compras – SECCO deste Tribunal, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da cotação.
- b. Conter informação clara das características do produto ofertado, do preço unitário e do preço total para cada item.
- c. Informar prazo de entrega de acordo com as condições deste Termo de Referência.
- d. Ter validade não inferior a 60 dias.
- e. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).
  - e.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
  - e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
  - e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- f) indicar forma de pagamento via ordem bancaria na proposta.

## 12. VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2018.

## 13. SANÇÕES

13.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **multa moratória** no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 15 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com **multa compensatória** de 30% sobre o valor da nota de

empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

13.2 A omissão na **prestação da garantia** e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4 Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art.109, da Lei nº. 8.666/1993.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.

14.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

14.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

14.4 É expressamente **proibido** à Contratada:

14.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

14.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.

14.5 Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ELIANE SÁ RICARTE**

Supervisora da SECCO

De acordo.

**ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES**

Coordenadora da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS**, em 16/07/2018, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 17/07/2018, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1103295** e o código CRC **EA5C4902**.

---

1103295v7

---

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF